

## COMUNICADO – GABINETE DER PINDAMONHANGABA – Nº 219/2021

Data: 18/08/2021

Assunto: Decisão liminar da 7ª Vara Pública do Tribunal de Justiça de São Paulo

Prezados Gestores e equipes escolares,

Em atendimento à decisão liminar da 7ª Vara Pública do Tribunal de Justiça de São Paulo no Processo Nº 1047740-40.2021.8.26.0053 que estabelece:

1) que os docentes devem retornar ao trabalho apenas após vencido o prazo de imunização e

2) que docentes pertencentes ao grupo de risco, ainda que vacinados e, passado o período de imunização, podem permanecer em teletrabalho **desde que devidamente atestados por laudo médico,**

Orientamos as Unidades Escolares no sentido de que essa decisão seja cumprida até que haja nova determinação. Informamos ainda que **a Procuradoria Geral do Estado já recorreu e manteremos a rede informada.**

Atenciosamente,

Luís Gustavo Martins de Souza  
Dirigente Regional de Ensino